



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

| | |
|--|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 133/22 | Data: 15/08/2022 |
| DO: Setor Financeiro Sr. Givaldo Pedrosa dos Santos | À: Secretária Municipal de Programas Sociais Sr.ª. Andréa Maria Galdino dos Santos |
| Assunto: Relatório de Julgamento e Resultado | |

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta encaminhar os Relatórios de Julgamento e Resultado das Entidades **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS e CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN** concernentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SMPROS e Processo Administrativo nº 001/2022, cujo objeto do presente Edital o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's.

Sem mais, contamos com vossa compreensão e colaboração e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Givaldo Pedrosa dos Santos
Gerente Financeiro

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMPROS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, e demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com respectivas propostas de projetos de saúde e de assistência social voltadas às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, por meio da celebração de Termos de Colaboração, firmados com dispensa de chamamento público. Tal objeto tem por objetivos principais: Assegurar a integridade e os direitos das pessoas idosas vulneráveis do Município do Cabo de Santo Agostinho; viabilizar medidas preventivas e de enfrentamento que ajudem na diminuição dos riscos de disseminação da Covid-19 em ILPIs; minimizar os efeitos econômicos e sociais enfrentados nos últimos anos.

I. DO OBJETIVO

O presente relatório visa formalizar o julgamento dos Documentos de Habitação de credenciamento da Entidade **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ/MF nº 09.932.740/0001-30, sediada na Av. Aníbal Cardoso, S/N – Centro, Cabo De Santo Agostinho/PE CEP: 54.500-000, para posterior celebração de Termo de Colaboração, mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014), pela Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022 – SMPROS.

II. DA COMISSÃO

A Comissão de Seleção foi devidamente nomeada pela **Portaria SMPROS Nº 005/2022**, formada pelo Presidente e seus Membros da forma que foi constituída:

- GIVALDO PEDROSA DOS SANTOS – Presidente;
- NADJA CRISTINA DOS SANTOS – Membro; e
- HAJIME HONDA – Membro.

III. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

No dia **09 de março de 2022** foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, convocação para as entidades interessadas no objeto do Chamamento Público nº 001/2022 – SMPROS, apresentarem os documentos de habilitação.

Considerando o Ato Convocatório, a entidade **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, encaminhou os documentos de habilitação, no dia 15 de julho de 2022, sexta-feira. A Comissão de Seleção recebeu o e-mail de acordo com as exigências constantes no item 2, subitem 2.1 do Edital, quanto a tempestividade.

IV. DOS PREÇOS

Será disponibilizado o repasse máximo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por entidade, conforme apresentação de plano de trabalho a ser apresentado, que será indissociável ao Termo de Colaboração da parceria.

V. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Seleção, após recebimento do e-mail, iniciou a análise dos documentos apresentados, para que, de comum acordo, e não havendo divergência de votos, deliberassem e julgassem a possibilidade de aceitar a proposta e habilitar os documentos.

Pois bem, passamos a relatar:

V.1. Recebido e-mail do **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.932.740/0001-30**, verificou-se que a entidade atendeu aos critérios de aceitação e habilitação:

| ENTIDADE | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------------|---|--|-----------|
| ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS | (A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas. | Grau de pleno atendimento (1,0) Grau satisfatório de atendimento (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | 01 Ponto |
| | (B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria. | Grau de plena adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta | 02 Pontos |

| | | | |
|---|--|---|------------------|
| | (C) A adequação da proposta ao valor de referência | Grau de plena adequação (4,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta | 04 Pontos |
| | (D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | Grau de pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da Proposta | 01 Ponto |
| | (E) Capacidade técnico-operacional | Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta | 02 Pontos |
| RESULTADO DA ANÁLISE DE JULGAMENTO | | | 10 Pontos |

Analisando os documentos de habilitação, verifica-se que a entidade atendeu a todos os requisitos do edital, atingindo a **pontuação máxima**, dessa forma, segundo a análise e julgamento, recebeu objetivamente a pontuação de **10 (dez) pontos**.

VI. DO PARECER DA COMISSÃO

Em obediência aos requisitos de admissibilidade e aceitação previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, os princípios positivados no art. 37 da Constituição Federal nº 1988, e com base neste Relatório, sem divergência de votos, a Comissão Especial do Chamamento Público nº 001/2022 – SMPROS, **decide:**

A entidade **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no

CNPJ/MF nº 09.932.740/0001-30, sediada na Av. Aníbal Cardoso, S/N – Centro,
Cabo De Santo Agostinho/PE CEP: 54.500-000, **apta para o credenciamento**
por ter correspondido a todos os critérios de julgamento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de agosto de 2022.


GIVALDO PEDROSA DOS SANTOS
Presidente


NADJA CRISTINA DOS SANTOS
Membro


HAJIME HONDA
Membro

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Credenciamento para posterior Celebração de Termo de Colaboração, mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

A Secretária Municipal de Programas Sociais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 207 da CRFB/88 e, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades, destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, e demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com respectivas propostas de projetos de saúde e de assistência social voltadas às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, por meio da celebração de Termos de Colaboração, firmados com dispensa de chamamento público.

1.1. Tal objeto tem por **OBJETIVOS PRINCIPAIS:**

1.1.1. Assegurar a integridade e os direitos das pessoas idosas vulneráveis do Município do Cabo de Santo Agostinho.

1.1.2. Viabilizar medidas preventivas e de enfrentamento que ajudem na diminuição dos riscos de disseminação da Covid-19 em ILPIs.

1.1.3. Minimizar os efeitos econômicos e sociais enfrentados nos últimos anos.

1.2. Será disponibilizado o repasse máximo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por entidade, conforme apresentação de plano de trabalho a ser apresentado, que será indissociável ao Termo de Colaboração da parceria.

1.3. As entidades credenciadas, contarão com o apoio semanal de limpeza, por meio do Projeto de ressocialização de jovens infratores.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as Organizações da Sociedade Civil – OSC nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e exclusivamente das seguintes naturezas:

2.1.1. Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), sem fins lucrativos ou filantrópicas e não-governamentais.

2.1.2. OCSs com projetos de enfrentamento à pandemia Covid-19 nas áreas de saúde e de assistência social, voltados às pessoas idosas vulneráveis.

2.2. Também deverão ter:

2.2.1. No mínimo 01 (um) ano de existência comprovada.

2.2.2. Sede na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE.

2.2.3. CNPJ e conta corrente atrelada ao respectivo CNPJ.

2.3. As interessadas ainda deverão atender aos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais incluem requisitos como:

2.3.1. Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.3.2. Comprovar regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

- 2.3.3. Não ter impedimentos para formalizar parcerias com a Administração Pública;
- 2.3.4. Dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 2.3.5. Não ter dirigentes que incidam nas vedações previstas na Lei da Ficha Limpa.
- 2.4. Não poderão participar deste credenciamento e terão as solicitações indeferidas:
 - 2.4.1. As organizações governamentais;
 - 2.4.2. As organizações mantidas com recursos do Fundo de Assistência Social;
 - 2.4.3. Aquelas que não atenderem aos requisitos e às demais especificações deste Edital.

DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. As ILPIs e OSCs interessadas poderão se inscrever para o credenciamento por meio do e-mail: devendo, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Solicitação de Credenciamento e anexar versão digitalizada e assinada, quando necessário, dos seguintes documentos conforme anexos deste instrumento convocatório.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições de credenciamento por qualquer outra forma ou meio diverso do e-mail: financeirosmpros2021@gmail.com.
- 3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 3.1 - impedirá o credenciamento, que terá solicitação indeferida.
- 3.4. Somente serão consideradas 1 (uma) única solicitação de credenciamento e 1 (uma) única proposta de Plano de Trabalho por solicitante.
- 3.5. As propostas deverão prever a duração de projetos com o máximo de 1 (um) ano ou 12 (doze) meses.

DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As solicitações de credenciamento serão analisadas e homologadas, respectivamente, por servidores da SMPROS e pela Comissão de Seleção deste credenciamento, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da documentação pelas OSC's.
 - 4.1.1. A análise da solicitação de credenciamento, incluindo a verificação de documentação anexada, por servidores designado da SMPROS, será feita no prazo de até 7 (sete) dias corridos.
 - 4.1.2. A homologação da análise – deferimento ou indeferimento da solicitação de credenciamento – pela Comissão de Seleção será feita no prazo de até 3 (três) dias corridos.
- 4.2. O resultado da homologação, se a solicitação de credenciamento foi deferida ou indeferida, será publicado no Diário Oficial (DOM), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da homologação pela Comissão de Seleção.
- 4.3. As interessadas que porventura tiverem a solicitação indeferida poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no sítio oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
 - 4.3.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e assinados pelo (a) representante legal da instituição, devendo ser obrigatoriamente encaminhados em formato digital (pdf) ao e-mail financeirosmpros2021@gmail.com, com a seguinte identificação no assunto: Recurso – Edital de Credenciamento 001/2022 – nome da instituição.
 - 4.3.2. Os recursos serão analisados, em até 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da interposição, pela Comissão de Seleção, devendo ser publicado o resultado da análise no DOM, em até 2 (dias) úteis da decisão final do conselho.
 - 4.3.3. O credenciamento não gerará direito automático à celebração da parceria.

DA FUTURA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1. O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração do Termo de Colaboração, a qual estará condicionada à existência de reserva e de empenho

orçamentário, à análise jurídica e somente será efetivado com aquelas que atendam aos requisitos legais inerentes à formalização de parcerias com a Administração Pública.

5.2. Para a celebração de Termo de Colaboração, a OSC credenciada será convocada em publicação no Diário Oficial do Município pelo Secretária Municipal de Programas Sociais e deverá apresentar os documentos obrigatórios à formalização.

5.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração poderá ser de, no máximo, 1 (um) anos, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes assim desejem.

DA DESISTÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Em caso de desistência pela OSC em participar deste credenciamento, a qualquer tempo, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo representante da organização, explicando as razões que conduziram a essa situação, e encaminhada ao email financeirosmpros2021@gmail.com, com o seguinte assunto Desistência – Edital de Credenciamento 001/2022 – nome da organização.

6.2. A qualquer tempo, se constatada alguma irregularidade, a OSC poderá ser descredenciada pela Comissão de Seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária:

ÓrgãoOrçamentário: 10.000 (Secretaria Municipal de Programas Sociais).

UnidadeOrçamentária: 10.200 (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI/CABO)

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 92 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI/CABO

Ação: 1371 – Apoio as Ações de Investimento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI/CABO

Natureza da Despesa: 569 –4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

7.2. Não será exigida contrapartida em bens e serviços da OSC credenciada.

7.3. Em hipótese alguma, as OSCs credenciadas poderão cobrar valores adicionais das pessoas idosas pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do Fundo de Assistência ao Idoso.

7.4. Fica facultado ao Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente credenciamento quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

7.5. A publicidade dos atos pertinentes a este Edital será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município – Amupe.

Cabo de Santo Agostinho 09 de março de 2022

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

Anexo 01 – Declaração de ciência e concordância

Anexo 02 – Plano de Trabalho – sugestão de modelo para ILPI

Anexo 03 – Minuta Termo de Fomento

Solicitar anexos através do e-mail:
financeirosmpros2021@gmail.com

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:ED44EDC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/03/2022. Edição 3043

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>